

REGULAMENTO DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

1. O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma www.leiloversatil.pt, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever na website e participar, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.
2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.
3. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o estado de conservação e características dos bens, não podendo ser assacadas responsabilidades por informação mal interpretada.
4. Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **15h00m do dia 07 de julho de 2025**, será o proponente de maior valor notificado para proceder ao pagamento da totalidade, a favor da *Massa Insolvente de Scorpiontroph - Unipessoal Lda.* para validação da respetiva licitação. O bem ou lote de bens será adjudicado ao proponente com o maior lance registado, desde que este seja **igual ou superior ao valor mínimo** definido e desde que cumpra todas as restantes condições deste Regulamento e as Condições Gerais de Venda.
5. Após a adjudicação:
 - 5.1. Bens Móveis: Valor total referido no ponto 4, a favor da Massa Insolvente;
 - 5.2. Pagamento da comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela Encarregada de venda para o **IBAN PT50 0018 000355286314020 85**.
 - 5.3. Pagamento do IVA incidente sobre os todos os bens, à taxa legal em vigor, para o **IBAN PT50 0018 000355286314020 85** pago através do modelo P2.
6. Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para procederem ao levantamento dos bens móveis adjudicados, sendo levantados na data acordada com a EV.
7. Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
8. Os lances mínimos de licitação são de 10 (dez) euros;
9. A ausência dos pagamentos supra, qualquer que seja a sua natureza, após o encerramento do leilão, pode determinar que:
 - 9.1. A venda do licitante fique sem efeito;
 - 9.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;
 - 9.3. O licitante não volte a adquirir o bem;
 - 9.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o valor do bem vendido e as despesas que daí resultarem.
10. A venda rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC.
11. Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o levantamento dos bens é agendado pelos serviços da encarregada de venda, **no prazo de 72h00** após a adjudicação. No caso de incumprimento, os bens poderão reverter a favor da massa insolvente, ficando o adquirente responsável por eventuais danos causados, sendo da inteira responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes ao levantamento dos bens, tendo a posse efetiva, após boa cobrança e respetivos registos efetuados.
12. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.
13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.
14. Todos os custos apurados, após adjudicação, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
15. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

A Leiloversatil, Lda.